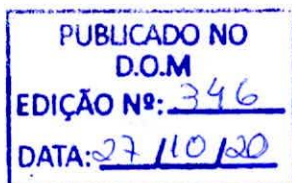


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 86 de 26 de Outubro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sra. MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12415P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 24.590.580-7, Inscrita no CPF/MF sob o nº 144.013.018-38, e no PIS/PASEP n.º 10609224651, titular do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, nível de vencimento nº. 6, Referência A, nos termos do Anexo V, da LCM n.º. 63/2005, lotado na DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 3º, I, II, III e paragrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

corresponde a R\$ 2971,48 (Dois mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 26 de Outubro de 2020.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



LAURA KETLEN OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Concessão de Benefício

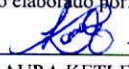


Processo: 2020.04.12415P **Processo de Origem:**
Segurado: MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA **Data de Cálculo:** 26/10/2020
Cargo: MERENDEIRA **REFERÊNCIA:** A
Matrícula: 4187 **Nível:** 6
Órgão de Origem: DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, e art. 112A, incisos I a III, parágrafo único da LCM 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	2.090,63
A.T.S. - Lei:	313,59
SEXTA PARTE - Lei:	424,40
A.T.S INCORPORADO - Lei:	142,86
TOTAL:	2971,48

Emissão em: 26/10/2020 - 12:46:56

Documento elaborado por:

LAURA KETLEN OLIVEIRA
Em 26/10/20

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS
Em 26/10/2020